



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023

Altera o Anexo V da Resolução nº 04/2023 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, Anexo V da Resolução nº 04/2023, o emprego efetivo de Controlador Interno, a ser preenchido por concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo único: O número de vagas, atribuições e requisitos são os descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Acrescenta-se no Anexo V da Resolução nº 04/2023, 01 (uma) vaga para os empregos efetivos de Motorista, Assistente de Imprensa Parlamentar e Contador, que passará a ter a quantidade descrita no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2023.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, cria o emprego efetivo por meio de concurso público de Controlador Interno no âmbito da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e acrescenta uma vaga nos empregos efetivos de Motorista, Assistente de Imprensa Parlamentar e Contador.

Há quase 10 anos foi realizado o último concurso da Casa e desde então, encontra-se defasado o quadro permanente de servidores, tendo em vista que neste período houve aposentadoria e exonerações a pedido.

Quanto a criação do emprego de Controlador Interno, as administrações públicas devem instituir e manter adequadamente Sistemas de Controle Interno, na forma do exposto nos artigos 31, 70 e 74 da CF/88.

Atualmente o controle interno é realizado por um servidor efetivo que cumula as suas funções originárias com a de controle interno.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já emitiu orientações em seus Relatórios de Fiscalização a regulamentação do Sistema de Controle Interno e a criação do cargo efetivo de controlador interno.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2023.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO I

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Controlador Interno	Grupo 4 – Nível I	40h semanais	Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, devidamente registrado e expedido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Controlador Interno

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

Assessorar a Mesa Diretora nos aspectos relacionados com os controles internos e externos;

Coletar, mensalmente, as informações referentes à gestão e ao controle das atividades da Câmara de Vereadores e emitir o Relatório de Acompanhamento do Sistema de Controle Interno, de acordo com o plano bienal de atividades do controle interno e Mapeamento de Riscos da Câmara Vereadores;

Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites de gastos totais e de pessoal da Câmara de Vereadores aos limites legais;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Vereadores.

Verificar os atos de pessoal, examinar periodicamente a folha de pagamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e o atendimento aos seus servidores, acompanhar o encaminhamento das prestações de contas anuais e o fornecimento de informações via Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado – AUDESP;

Assessorar a Mesa Diretora nos aspectos relacionados com os controles internos e externos;

Acompanhar a interpretação e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Coletar, mensalmente, as informações referentes à gestão e ao controle das atividades da Câmara de Vereadores e emitir o Relatório de Acompanhamento do Sistema de Controle Interno, de acordo com o plano de atividades do controle interno;





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores;

Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites de gastos totais e de pessoal da Câmara de Vereadores aos limites legais;

Exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, aferindo a consistência das informações constantes em tais documentos;

Manifestar-se, previamente, concomitantemente, e subsequentemente, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, suas dispensas ou inexigibilidades e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

Alertar o Presidente da Câmara, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos no âmbito da Câmara de Vereadores, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais o Presidente da Câmara não tomou as providências cabíveis no prazo determinado, visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados e revisar e emitir relatório com parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas por iniciativa da autoridade administrativa ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado;

Efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento da Câmara de Vereadores, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

Verificar os atos de pessoal, examinar periodicamente a folha de pagamento;

Elaborar pareceres técnicos em sua área de atuação, em auxílio aos Departamentos da Câmara de Vereadores.

Trabalhar em conjunto e de maneira colaborativa com os Departamentos da Câmara de Vereadores, a fim de dirimir dúvidas, propor soluções e propagar conhecimentos referentes aos itens fiscalizados pelo Controle interno.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO II EMPREGOS EFETIVOS

Nome do Cargo	Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
Assistente Legislativo	07	05	02
Agente de Patrimônio	02	02	00
Analista Jurídico-Legislativo	01	01	00
Atendente	01	01	00
Atendente de Comunicação	02	01	01
Motorista	03	02	01
Assistente de Imprensa Parlamentar	03	02	01
Assistente de Tecnologia da Informação	02	01	01
Assistente Jurídico	02	02	00
Contador	02	01	01
Assistente de Comunicação Social	01	01	00
Motorista Parlamentar	01	01	00
Coordenador de Informática	01	01	00
Agente Operacional de Segurança	02	02	00
Agente Administrativo	06	04	02
Controlador Interno	01	00	01

